

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 43/2008

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria n. 51.715, de 11 de outubro de 2007, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, para a Prestação de Serviços para produção de Audiovisuais e Recursos de Áudio do Projeto “A Viagem de Kemi”, realizado na Cidade de Porto Alegre/RS, especificados no item 2, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alteração posterior, e em conformidade com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, e **Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006**, tendo em vista o que consta no Processo n. 23081.003626/2008-86.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: 08/04/2008

HORÁRIO: 09 horas (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto a Prestação de Serviços para produção de Audiovisuais e Recursos de Áudio do Projeto “A Viagem de Kemi”, realizado na Cidade de Porto Alegre/RS, constantes no Termo de Referência, em anexo ao presente Edital, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrito.

2.1.1. A sinopse dos episódios (ver Projeto A Vida de Kemi e DVD piloto) oferece informações sobre confecção do material cenográfico (item 8), de figurinos (item 9) do Termo de Referência, em anexo a este edital. O Projeto e o DVD Piloto aprovados no Edital do MEC e MCT estão disponíveis para CONSULTA. As licitantes interessadas deverão entrar em contato com a Coordenadora do Projeto PARA AGENDAMENTO DE CONSULTA: Profa. Marta Tocchetto (055 99999669).

2.2. Será firmado um contrato entre a UFSM e a licitante vencedora, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da UFSM.

2.3. A UFSM reserva-se o direito de, a qualquer momento, aumentar ou reduzir o objeto deste EDITAL nos limites da Lei 8.666/93, art. 65, parág. 1º.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Como condição de participação da presente licitação, a licitante NÃO deverá:

A) possuir em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma excetuada no Inciso X do artigo n. 117 da Lei 8.112/90.

B) possuir em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da UFSM, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.4. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a UFSM, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento das propostas de preços dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até às 09 (nove) horas do dia 08/04/2008, horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a

proposta anteriormente apresentada.

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

5.4.1. O PREÇO (CIF) total, em reais, abrangendo todos os serviços descritos no Termo de Referência, em anexo ao presente edital.

5.4.1.1. Para a composição dos preços a licitante deverá considerar que a infraestrutura, os itens de produção e os equipamentos solicitados neste edital deverão ser disponibilizados no município de Porto Alegre – RS – onde o trabalho será realizado.

5.4.1.2. Deverá ser apresentada, NO ANEXO AO SISTEMA, uma planilha de composição dos preços de cada item constante no Termo de Referência, em anexo ao presente edital.

5.4.2. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

5.4.3. Nos preços de cada produto deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências.

5.4.4. Na cotação de preços serão aceitos **somente 02 (dois)** dígitos após a vírgula.

5.4.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.6. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das 09 (nove) horas do dia 08/04/2008 terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico n. 43/2008, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto n.º 5.450, publicado no D.O.U. de 01-06-2005

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances

exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor global, anual.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.10. Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.10 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de

menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço GLOBAL, para a totalidade do objeto licitado, observados as especificações constantes no Termo de Referência em anexo do presente Pregão.

7.2.1. A planilha exigida no Subitem 5.4.1.2. do presente Edital DEVERÁ constar em anexo ao sistema, sob pena da não aceitação da proposta.

7.2.1.1. A licitante detentora do melhor lance deverá anexar ao sistema a planilha atualizada, levando em consideração o valor do seu último lance ou do valor negociado.

7.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.10.1. deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.6. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá:

8.1.1. Estar cadastrada e habilitada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta “on-line”.

8.1.2. Enviar, no momento do cadastramento da proposta no sítio: www.comprasnet.gov.br, as seguintes declarações virtuais:

A) Declaração de inexistência de fato superveniente, abrangendo também as declarações que:

B) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal

8.1.3. Apresentar o documento elencado neste subitem, através dos fax ns. (55) 3220-8672 ou 3220-8777 ou digitalizado e enviado para o e-mail: pregão@mail.ufsm.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair do direito à habilitação.

OBS: Os documentos remetidos via fax ou e-mail, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da homologação do pregão.

A) Documentação comprobatória que a licitante tenha um NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO na ANCINE (Agência Nacional de Cinema) de no mínimo “5” (CINCO).

8.2. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 8.2.1 deste edital, como condição de adjudicação.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1.1. A prorrogação que se refere o subitem 8.2.1. deste edital, deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. Após a homologação do objeto do presente Pregão será deferida à Licitante Vencedora, mediante Contrato, sendo que a minuta do mesmo integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

9.3. A licitante vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato, após a convocação feita pela UFSM, sob pena de decair o direito à contratação.

9.3.1. Como garantia contratual, a licitante vencedora caucionará uma quantia equivalente a 1% (hum por cento) do valor contratado, através de:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária e ou
- c) Seguro-garantia.

9.3.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia acima enumeradas, no momento da assinatura do contrato, efetuando o depósito ou a entrega da documentação referente à mesma, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito de adjudicação.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: *pregao@mail.ufsm.br*.

10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de *três (03) dias* para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente as despesas da presente licitação serão alocados nas seguintes rubricas: ND 33903900 e FR 112999965.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com os serviços prestados no mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante/UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de sua entrega na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

13.2. O pagamento será atualizado monetariamente pela variação INPC/IBGE, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

13.3. Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato, conforme determinam as Leis 9.069/95 e 10.192/2001.

14. DAS PENALIDADES

14.1. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28º do Decreto n. 5450/2005.

14.2. A Multa em caso de inadimplemento da licitante vencedora será de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

14.2.1. A licitante vencedora será considerada inadimplente se não cumprir os prazos e/ou os serviços previstos no Termo de Referência, em anexo ao presente Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este edital, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

15.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

15.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do pregão.

15.4. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

15.5. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período da contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

15.6. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização esta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

15.7. Os preços contratados não sofrerão reajustes, conforme determinam as Leis 9.069/95 e 10.192/2001

15.8. Fica indicado como gestora do contrato a Prof^a Marta Tocchetto, do Departamento de Química da UFSM.

15.9. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

15.10. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço eletrônico: *pregao@mail.ufsm.br*.

15.11. Localização da UFSM:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CNPJ 95.591.764/0001-05
Campus Universitário – Bairro Camobi
Santa Maria/RS

Santa Maria – RS, 26 de março de 2.008.

JAYME WORST
Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Prestação de Serviços para produção de Audiovisuais e Recursos de Áudio do Projeto “A Viagem de Kemi”, conforme segue:

A) A infra-estrutura, os itens de produção e os equipamentos aqui solicitados deverão ser disponibilizados por 12 meses consecutivos, após o início do contrato, no município de Porto Alegre – RS – onde o trabalho será realizado.

B) A utilização de equipamentos e infra-estrutura durante a realização do projeto, ocorrerá de acordo com a demanda da produção, não havendo horários nem dias fixos para esta utilização. Desde que respeitados o números de hora/ mês aqui especificados, a disponibilidade de utilização de infra-estrutura e equipamentos deverá ser integral.

C) A infra-estrutura, os equipamentos e os itens de produção deverão ser avaliados e aprovados pela coordenadora geral, responsável perante o MEC e o Ministério da Ciência e Tecnologia pela execução do projeto.

D) O prazo máximo para a conclusão dos trabalhos será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

E) O não cumprimento ou a não comprovação de capacidade técnica do equipamento apresentado durante o cumprimento do contrato, levará a rescisão do mesmo.

PARA PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAIS (Período de 12 meses):

1 – Locação de Câmera digital HD - 18 diárias mês

Câmera de 3 CCDs e 2/3 de polegada e resolução de 1920x1080, gravando em HDCAM, monitor de 20 polegadas HD (1920x1080 de resolução) tripé hidráulico compatível, monitor de 9 polegadas HD (1920x1080 HD-SDI) a bateria; baterias para 12 horas de trabalho contínuo; AC Adaptor.

Conjunto de lentes HD compatível com a câmera, fixas, nas distâncias focais de 5mm; 10mm, 16mm, 34mm e 54mm e uma zoom 10mm-100mm.

2 – Ilha de edição off-line - 320 horas/mês

Três ilhas de edição, para utilização simultânea, cada uma com: com Final Cut e placa de saída componente SD, 02 monitores de 20 polegadas NTSC, 01 VTs DVCam para captura de vídeo, monitor de áudio.

3 – Ilha de edição on-line (alta definição) - 120 horas/mes

Ilha de edição Mac com 4 Gigabytes de RAM e RAID de 20 Terabytes de armazenamento, placa de captura HD-SDI capaz de digitalizar em 10bits não comprimidos, dois monitores 20 polegadas LCD para computador, um monitor HD 20 polegadas (1920x1080) para vídeo com entrada HD-SDI, um vídeo HDCAM editor para captura e descarga de material.

4 – Três ilhas de produção de computação gráfica - 120 horas/mês (cada uma)

Três computadores capazes de trabalhar com software Adobe After Effects e Maya (para modelagem e animação 3D) com placa de saída de vídeo HD-SDI, quatro terabytes de armazenamento em um RAID cada e 4 Gigabytes de memória cada.

Quatro monitores de 20 polegadas para computador e dois monitores de 20 polegadas HD (1920x1080) com entradas HD-SDI.

5 – Interligação de todos os equipamentos por rede Gigabit com switcher de oito posições.

6 – Estúdio de Gravação de Vídeo – 220 horas/mês

Estúdio blimpado (com isolamento acústico, capacitado a gravar som direto). O estúdio deverá ter a área mínima de 120 metros quadrados

7 – Locação de material elétrico e maquinaria (refletores, etc) – 220 horas/mês

Kit de luz completo com acessórios: 06 kinofloods de 10 lâmpadas, - 02 HMIs Par 1200w eletrônico – 01 HMI 4000 w eletrônico – 01 HMI 2.500 W eletrônico, 02 HMI 575 w eletrônico - 4 Fresnéis de 2000 W, 4 fresnéis de 1000 w .

Kit de maquinaria: um travelling completo com 4 curvas, um jib arm (pequena grua) ou similar, 04 rebatedores, pano chroma, 6 praticáveis.

8 – Confecção de material cenográfico

Produção de material cenográfico tais como: cenários, adereços e objetos de cena, de acordo com as solicitações dos roteiros para atingir os objetivos de tornar os episódios atrativos de acordo com a proposta aprovada.

A confecção de material cenográfico deverá ser de acordo com os roteiros e envolverão objetos de época, móveis, etc. Em média, serão 3 novos objetos por programa (3 x 8 programas mês) e mais um novo espaço (cenário) a cada programa.

9 – Confecção de figurinos

Confecção de figurinos para cada um dos 104 episódios, incluindo os figurinos da Apresentadora e dos personagens que ilustram os episódios.

Serão 15 figurinos novos a cada mês do programa para utilização nos atores (dramatizações de situações) e para a apresentadora.

10 – Material de maquiagem e cabelos

Material básico para maquiagem e cabelo de acordo com os roteiros apresentados

11 – Fitas Beta e HD- quantidade/mês

Dez fitas Betacam de 60 minutos, 10 fitas Betacam SP de 30 minutos cada e 30 fitas HD de

60 minutos

12 – Transporte da equipe e elenco – 14 diárias/mês:

- Uma Van para produção
- Um carro de produção
- 2.900 litros/mês de combustível (1.200 litros de gasolina e 1.700 litros de diesel).

13 – Alimentação/ equipe

400 refeições/mês servidas no local de gravação e/ou finalização

O padrão de refeição deve ser o usualmente usado em set de filmagem:

- 2 carnes
- massa
- saladas
- feijão
- arroz
- legumes

PARA PRODUÇÃO DE RECURSOS DE ÁUDIO – Período de 12 meses:
--

1 – Estúdio e ilha para gravação e finalização de áudio – 180 horas/mês

Equipamento similar ou superior a:

Mac Pro Quad 2.66, Pro Tools HD1 System (Placa), Pro Tools HD 7.4 (Programa)

Pré-Amplificador: M-Audio Tampa

Microfone: Microfone Neumann U87

Teclado Controlador: M-Audio Teclado Ozonic

Monitores de Áudio: M-Audio EX66

2 – Produção de Trilhas e efeitos:

- Produção de 10 trilhas sonoras de acordo com a solicitação dos roteiros dos episódios
- Criação de um pacote com 100 efeitos sonoros para sonorizar os programas

3 – Alimentação equipe

200 refeições / mês – servidas no local de gravação e/ou finalização.

O padrão de refeição deve ser constar de:

- 2 carnes
- massa
- saladas

- feijão
- arroz
- legumes

CRONOGRAMA MENSAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – PROGRAMAS DE TV E RÁDIO –

1. Disponibilização de estúdio para a gravação de, no mínimo, 8 programas de TV de acordo com solicitação deste edital.
 2. Disponibilização de estúdio de áudio para a gravação de, no mínimo, 8 programas de rádio de acordo com solicitação deste edital
 3. Disponibilização de equipamentos para produção grafismos e vinhetas em computação gráfica para, no mínimo, programas de TV de acordo com solicitação deste edital
 4. Produção de trilhas para, no mínimo, 8 programas de rádio e TV
 5. Disponibilização de ilhas de edição para montagem de, no mínimo, 8 programas de TV de acordo com solicitação deste edital.
 6. Disponibilização de equipamentos para edição de áudio – de acordo com o solicitado nesse edital, para a gravação de, no mínimo, 8 programas de rádio.
 7. Disponibilização de câmeras – de acordo com o solicitado neste edital, para gravação de, no mínimo, 8 programas de TV
 8. Disponibilização de transporte e alimentação para equipe de rádio e TV de acordo com solicitação deste edital.
 9. Produção dos figurinos e cenários- de acordo com os roteiros apresentados para gravação de, no mínimo, 8 programas de TV
 10. Disponibilização de material de maquiagem para os atores e atrizes durante o período de gravação de, no mínimo, 8 programas de TV.
 11. Disponibilização de fitas para gravação e veiculação para, no mínimo, 8 programas, de acordo com solicitação deste edital.
-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CONTRATO N. 60/2008

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, (UFSM), com sede na cidade Santa Maria - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 95.591.764/0001-05, neste ato representada pelo Vice Reitor, Prof. FELIPE MARTINS MÜLLER e a empresa _____, CNPJ _____, estabelecida na Av. _____, CEP _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, estabelecem a Prestação de Serviços para produção de Audiovisuais e Recursos de Áudio do Projeto “A Viagem de Kemi”, realizado na Cidade de Porto Alegre/RS, conforme Lei n. 8.666 de 21/06/93, alterada por Legislação Posterior, Lei n. 10.520/2002, Decreto 5.450/2005, em face do que consta no Processo n. 23081.003626/2008-86, e da proposta da Licitante Vencedora do Pregão Eletrônico 43/2008, que é parte integrante deste, firmam o presente CONTRATO, para o fim acima e de acordo com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se executar os serviços para produção de Audiovisuais e Recursos de Áudio do Projeto “A Viagem de Kemi”, realizado na Cidade de Porto Alegre/RS, discriminados em anexo ao presente contrato, que faz parte deste contrato, independente de transcrição.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

À CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer momento, aumentar ou reduzir o fornecimento do objeto deste Contrato nos limites da Lei 8.666/93, art. 65, 1º.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR DO CONTRATO

O valor total mensal para os serviços acima estipulados é de R\$ _____ (_____), importando no valor total de R\$ _____.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com os serviços prestados no mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante/UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de sua entrega na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O pagamento será atualizado monetariamente pela variação INPC/IBGE, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato, conforme determinam as Leis 9.069/95 e 10.192/2001.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender as despesas decorrentes a CONTRATANTE emitiu Nota de Empenho n. 2008NE_____, em anexo ao presente processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UFSM.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência da prestação dos serviços, as condições de qualificação e habilitação exigidas para a contratação. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55, inciso XIII da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

As penalidades encontram-se previstas no artigo 77, da Lei 8.666, de 21/06/93, bem como nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

As penalidades a que está sujeita a CONTRATADA, a teor do que reza o art. 87 da Lei 8.666/93, são as seguintes:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições do Contrato ou das condições técnicas estabelecidas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

O prazo para a apresentação de recursos às penalidades aplicadas será de 05 dias úteis, contados da data do recebimento da notificação pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA DAS MULTAS

As multas previstas são as seguintes:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A Multa em caso de inadimplemento da CONTRATADA será de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA será considerada inadimplente se não cumprir os prazos e/ou os serviços previstos neste Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

As multas e demais penalidades são independentes, sendo que a aplicação de uma sanção não prejudicará a aplicação de outra, nem isentará a responsabilidade pela ocorrência.

CLÁUSULA NONA DA GARANTIA CONTRATUAL

Para garantia da boa execução dos termos deste Contrato e pagamento de eventuais multas, a CONTRATADA cauciona a importância de R\$ _____ (_____), equivalente a 1% (HUM por cento) do valor do contrato, mediante _____.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Esta garantia será restituída à CONTRATADA, de forma integral ou o que dela restar, após o término do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, os direitos da CONTRATANTE, conforme prevê o art. 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA GESTÃO DO CONTRATO

Fica indicado como gestora do contrato, conforme determina o artigo 67 da Lei 8.666/93, a Prof^a Marta Tocchetto, do Departamento de Química da UFSM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, na cidade de Santa Maria, para dirimir as questões oriundas deste CONTRATO.

E, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE CONTRATO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, ____ de _____ de 2008.

CONTRATANTE

CONTRATADA

NOME:
CARGO:

NOME:
CARGO:

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

ANEXO AO CONTRATO N. 60/2008

Objeto: Prestação de Serviços para produção de Audiovisuais e Recursos de Áudio do Projeto “A Viagem de Kemi”, conforme segue:

A) A infra-estrutura, os itens de produção e os equipamentos aqui solicitados deverão ser disponibilizados por 12 meses consecutivos, após o início do contrato, no município de Porto Alegre – RS – onde o trabalho será realizado.

B) A utilização de equipamentos e infra-estrutura durante a realização do projeto, ocorrerá de acordo com a demanda da produção, não havendo horários nem dias fixos para esta utilização. Desde que respeitados o números de hora/ mês aqui especificados, a disponibilidade de utilização de infra-estrutura e equipamentos deverá ser integral.

C) A infra-estrutura, os equipamentos e os itens de produção deverão ser avaliados e aprovados pela coordenadora geral, responsável perante o MEC e o Ministério da Ciência e Tecnologia pela execução do projeto.

D) O prazo máximo para a conclusão dos trabalhos será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

E) O não cumprimento ou a não comprovação de capacidade técnica do equipamento apresentado durante o cumprimento do contrato, levará a rescisão do mesmo.

PARA PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAIS (Período de 12 meses):

1 – Locação de Câmera digital HD - 18 diárias mês

Câmera de 3 CCDs e 2/3 de polegada e resolução de 1920x1080, gravando em HDCAM, monitor de 20 polegadas HD (1920x1080 de resolução) tripé hidráulico compatível, monitor de 9 polegadas HD (1920x1080 HD-SDI) a bateria; baterias para 12 horas de trabalho contínuo; AC Adaptor.

Conjunto de lentes HD compatível com a câmera, fixas, nas distâncias focais de 5mm; 10mm, 16mm, 34mm e 54mm e uma zoom 10mm-100mm.

2 – Ilha de edição off-line - 320 horas/mês

Três ilhas de edição, para utilização simultânea, cada uma com: com Final Cut e placa de saída componente SD, 02 monitores de 20 polegadas NTSC, 01 VTs DVCam para captura de vídeo, monitor de áudio.

3 – Ilha de edição on-line (alta definição) - 120 horas/mes

Ilha de edição Mac com 4 Gigabytes de RAM e RAID de 20 Terabytes de armazenamento, placa de captura HD-SDI capaz de digitalizar em 10bits não comprimidos, dois monitores 20 polegadas LCD para computador, um monitor HD 20 polegadas (1920x1080) para vídeo com entrada HD-SDI, um vídeo HDCAM editor para captura e descarga de material.

4 – Três ilhas de produção de computação gráfica - 120 horas/mês (cada uma)

Três computadores capazes de trabalhar com software Adobe After Effects e Maya (para modelagem e animação 3D) com placa de saída de vídeo HD-SDI, quatro terabytes de armazenamento em um RAID cada e 4 Gigabytes de memória cada.

Quatro monitores de 20 polegadas para computador e dois monitores de 20 polegadas HD (1920x1080) com entradas HD-SDI.

5 – Interligação de todos os equipamentos por rede Gigabit com switcher de oito posições.

6 – Estúdio de Gravação de Vídeo – 220 horas/mês

Estúdio blimpado (com isolamento acústico, capacitado a gravar som direto). O estúdio deverá ter a área mínima de 120 metros quadrados

7 – Locação de material elétrico e maquinaria (refletores, etc) – 220 horas/mês

Kit de luz completo com acessórios: 06 kinofloods de 10 lâmpadas, - 02 HMIs Par 1200w eletrônico – 01 HMI 4000 w eletrônico – 01 HMI 2.500 W eletrônico, 02 HMI 575 w eletrônico - 4 Fresnéis de 2000 W, 4 fresnéis de 1000 w .

Kit de maquinaria: um travelling completo com 4 curvas, um jib arm (pequena grua) ou similar, 04 rebatedores, pano chroma, 6 praticáveis.

8 – Confecção de material cenográfico

Produção de material cenográfico tais como: cenários, adereços e objetos de cena, de acordo com as solicitações dos roteiros para atingir os objetivos de tornar os episódios atrativos de acordo com a proposta aprovada.

A confecção de material cenográfico deverá ser de acordo com os roteiros e envolverão objetos de época, móveis, etc. Em média, serão 3 novos objetos por programa (3 x 8 programas mês) e mais um novo espaço (cenário) a cada programa.

9 – Confecção de figurinos

Confecção de figurinos para cada um dos 104 episódios, incluindo os figurinos da Apresentadora e dos personagens que ilustram os episódios.

Serão 15 figurinos novos a cada mês do programa para utilização nos atores (dramatizações de situações) e para a apresentadora.

10 – Material de maquiagem e cabelos

Material básico para maquiagem e cabelo de acordo com os roteiros apresentados

11 – Fitas Beta e HD- quantidade/mês

Dez fitas Betacam de 60 minutos, 10 fitas Betacam SP de 30 minutos cada e 30 fitas HD de

60 minutos

12 – Transporte da equipe e elenco – 14 diárias/mês:

- Uma Van para produção
- Um carro de produção
- 2.900 litros/mês de combustível (1.200 litros de gasolina e 1.700 litros de diesel).

13 – Alimentação/ equipe

400 refeições/mês servidas no local de gravação e/ou finalização

O padrão de refeição deve ser o usualmente usado em set de filmagem:

- 2 carnes
- massa
- saladas
- feijão
- arroz
- legumes

PARA PRODUÇÃO DE RECURSOS DE ÁUDIO – Período de 12 meses:
--

1 – Estúdio e ilha para gravação e finalização de áudio – 180 horas/mês

Equipamento similar ou superior a:

Mac Pro Quad 2.66, Pro Tools HD1 System (Placa), Pro Tools HD 7.4 (Programa)

Pré-Amplificador: M-Audio Tampa

Microfone: Microfone Neumann U87

Teclado Controlador: M-Audio Teclado Ozonic

Monitores de Áudio: M-Audio EX66

2 – Produção de Trilhas e efeitos:

- Produção de 10 trilhas sonoras de acordo com a solicitação dos roteiros dos episódios
- Criação de um pacote com 100 efeitos sonoros para sonorizar os programas

3 – Alimentação equipe

200 refeições / mês – servidas no local de gravação e/ou finalização.

O padrão de refeição deve ser constar de:

- 2 carnes
- massa
- saladas

- feijão
- arroz
- legumes

CRONOGRAMA MENSAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – PROGRAMAS DE TV E RÁDIO –

1. Disponibilização de estúdio para a gravação de, no mínimo, 8 programas de TV de acordo com solicitação deste edital.
 2. Disponibilização de estúdio de áudio para a gravação de, no mínimo, 8 programas de rádio de acordo com solicitação deste edital
 3. Disponibilização de equipamentos para produção grafismos e vinhetas em computação gráfica para, no mínimo, programas de TV de acordo com solicitação deste edital
 4. Produção de trilhas para, no mínimo, 8 programas de rádio e TV
 5. Disponibilização de ilhas de edição para montagem de, no mínimo, 8 programas de TV de acordo com solicitação deste edital.
 6. Disponibilização de equipamentos para edição de áudio – de acordo com o solicitado nesse edital, para a gravação de, no mínimo, 8 programas de rádio.
 7. Disponibilização de câmeras – de acordo com o solicitado neste edital, para gravação de, no mínimo, 8 programas de TV
 8. Disponibilização de transporte e alimentação para equipe de rádio e TV de acordo com solicitação deste edital.
 9. Produção dos figurinos e cenários- de acordo com os roteiros apresentados para gravação de, no mínimo, 8 programas de TV
 10. Disponibilização de material de maquiagem para os atores e atrizes durante o período de gravação de, no mínimo, 8 programas de TV.
 11. Disponibilização de fitas para gravação e veiculação para, no mínimo, 8 programas, de acordo com solicitação deste edital.
-